



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 14/2021

**INSTITUI O DIA 10 DE DEZEMBRO
COMO O DIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
E DE LUTA DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES.**

O Prefeito do Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo,
faz saber que, a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência", para a promoção da conscientização, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de dezembro.

Art. 2º - A data instituída por esta Lei passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do município de Laranja da Terra/ES.

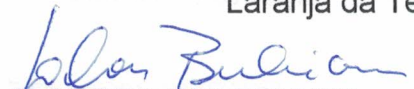
Art. 3º - O Poder Executivo poderá promover, em parceria com movimentos sociais ligados a causa da inclusão e de pessoas com deficiência, a divulgação do "Dia Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência" com reuniões, exposições, debates e apresentações voltados a discussão sobre a efetivação da política de inclusão social do município de acordo com a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 8 de junho de 2021.


JACKSON BULERIANM
Presidente da Câmara Municipal

